

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Terça - Feira, 17 de Março de 2026

Edição Digital: **1.226** ano 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2026. Edital nº 06/2026. Processo 2.158/2026 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Paula Trevizolli, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, faz saber que ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto licitado em favor da empresa **COMERCIAL RCS LTDA (ITENS 01 a 03)** e a convoca para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, proceder a assinatura do contrato, objeto do presente certame.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de março de 2026.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 48.965, de 12 de março de 2026.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Rosalia Wenzler Semeghini – Período Aquisitivo: 12/05/2016 a 11/05/2021

PORTARIA Nº 48.966, de 12 de março de 2026.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Eluana Aparecida Jeronymo – Período Aquisitivo: 01/06/2016 a 31/05/2021

PORTARIA Nº 48.967, de 12 de março de 2026.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Oscar José Gil Braz – Período Aquisitivo: 09/02/2017 a 08/09/2023

PORTARIA Nº 48.968, de 12 de março de 2026.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Luzia Gomes Sarmiento – Período Aquisitivo: 18/03/2019 a 17/03/2024

PORTARIA Nº 48.972, de 12 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Luther Felix da Silva – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/07/2010 a 18/07/2025

PORTARIA Nº 48.973, de 12 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Rosalia Wenzler Semeghini – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 20/06/2005 a 08/07/2025

PORTARIA Nº 48.974, de 16 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em gozo, que especifica."

Maria Luzinete dos Santos – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 14/04/2008 a 24/02/2026

Licença gozo – Período Compreendido: 16/03/2026 a 14/04/2026 (30 dias)

PORTARIA Nº 48.975, de 16 de março de 2026.

"Concede licença sem remuneração, para tratar de interesse particular."

Daniella Lusni de Souza – Período: 02/03/2026 a 29/02/2028 (2 anos)

PORTARIA Nº 48.976, de 16 de março de 2026.

"Autorização para conduzir veículo oficial."

Vicente Nunes da Eira – Vigência até: 31/12/2026

PORTARIA Nº 48.977, de 16 de março de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Juliana Oliveira da Silva – Período: 06/03/2026 e 07/03/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 48.978, de 16 de março de 2026.

"Designa servidor para presidir Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal, para atuação exclusiva no âmbito do processo nº 14.750/2025."

Marcos Batista de Pádua Substituindo Carlos Roberto Alves dos Santos

PORTARIA Nº 48.979, de 16 de março de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Sarah Porto Lima – 12/03/2026



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.980, de 16 de março de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Luciana Diniz da Silva – 10/03/2026

PORTARIA Nº 48.981, de 16 de março de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Renan Gustavo Baptista Aspasio – 12/03/2026

PORTARIA Nº 48.982, de 16 de março de 2026.

"Dispõe sobre exoneração a pedido, de servidor comissionado."

Carlos Roberto de Almeida Francisco – 26/02/2026

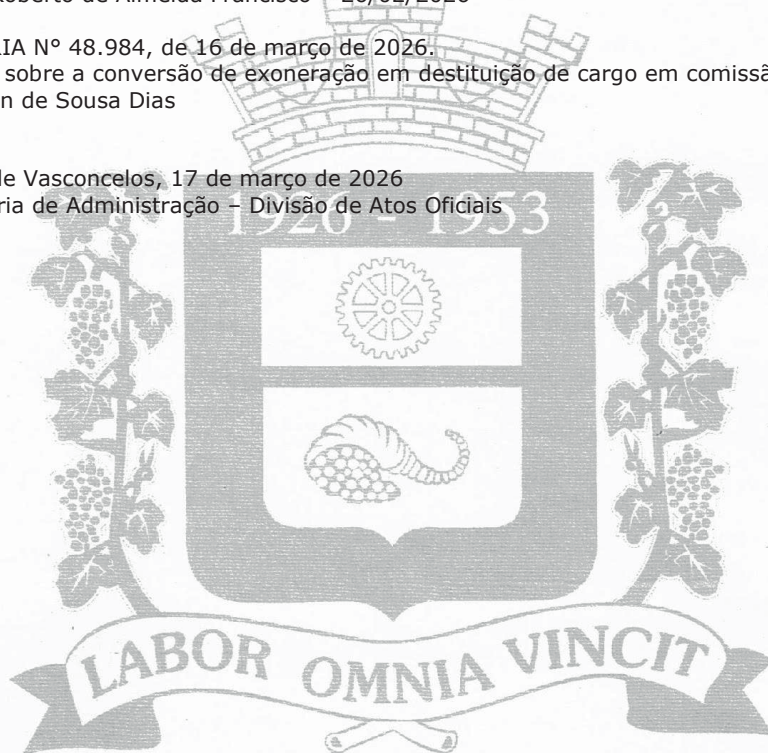
PORTARIA Nº 48.984, de 16 de março de 2026.

"Dispõe sobre a conversão de exoneração em destituição de cargo em comissão, que especifica."

Hemilson de Sousa Dias

Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2026

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.983, de 16 de março de 2026.

"Constitui Comissão de Apoio à Análise de Inscrições do POT – Programa Operação Trabalho, que especifica".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº 18.175/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, nos termos da Lei nº 3.639, de 16 de dezembro de 2025, e do Decreto nº 7.297, de 9 de março de 2026, a Comissão de Apoio à Análise de Inscrições do POT – Programa Operação Trabalho, responsável pela avaliação e análise das inscrições apresentadas no âmbito do programa, com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Elisa Diogo Marçal Padilha

Suplente: Jaqueline Adélia Oliveira da Conceição

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Titular: Luciana de Souza Leal

Suplente: Bianca de Souza Sena

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudenice Aparecida de Oliveira

Suplente: Claudia Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Lais Elias Martins

Suplente: Valdirene Procópio da Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Titular: Taiane Viviane Duarte da Silva

Suplente: Rafael Oliveira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de março de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

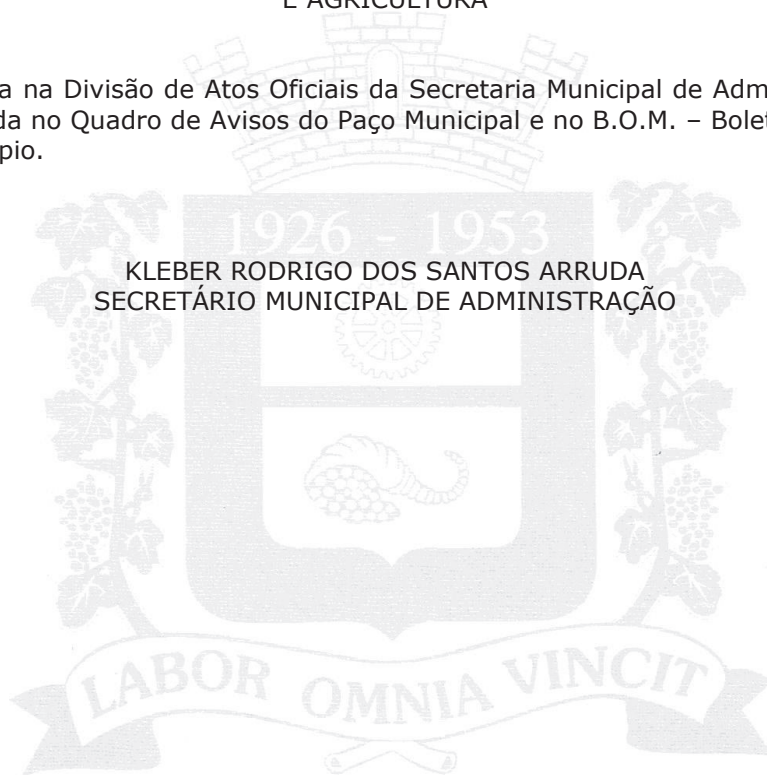
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 48.983/2026 – fls. 2

DANIEL BALKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGRICULTURA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

1926 - 1953
KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 16 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 381, de 30 de junho de 2023, e à vista do contido no processo administrativo nº 5526/2026,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.431 de 24 de agosto de 2021 “não será objeto de consulta matéria constante em súmula vinculante publicadas pelo Supremo Tribunal Federal ou Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou quando emitida Instrução Normativa por parte da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Cidadania e Direitos Humanos e/ou Advocacia Pública, salvo se o consultante apontar especificamente quais as particularidades do caso posto aptas a justificar novo pedido de exame sobre a matéria”;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024, segundo o qual “ficam dispensadas de análise jurídica, conforme previsão do artigo 53, §5º, da Lei Federal 14.133/21, as contratações processadas com a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, bem como as dispensas contidas no art. 75, I e II da Lei Federal supracitada”;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Administrativa nº 20, de acordo com a qual “fica a Advocacia Pública Municipal autorizada a elaborar manifestação jurídica referencial. Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação. Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Referencial nº 001/2026, acompanhado de minutas padronizadas de contrato de locação de imóvel e de termo aditivo contratual, roteiro de análise (checklist) e modelo de Declaração de Atendimento, todos da Advocacia Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, aplicáveis nas hipóteses de celebração de contratos de locação por inexigibilidade (art. 74, V, da Lei 14.133/2021) e de prorrogação de vigência de tais contratos, com ou sem reajuste de valor.

Art. 2º Com base no § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 7.011 de 2024, fica dispensado o envio individualizado à Advocacia Pública Municipal dos respectivos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



processos administrativos que se utilizem dos instrumentos padronizados mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Nas hipóteses de dispensa de remessa individualizada de instrumento padronizado, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - o Parecer Padrão de que trata o art. 1º;

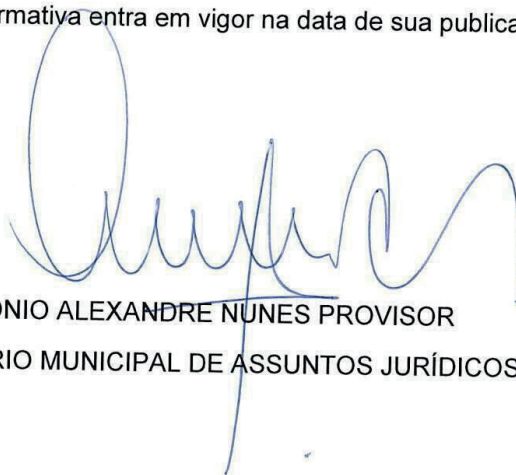
II - minuta padronizada pela Advocacia Pública Municipal, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - roteiro de análise (checklist) pertinente ao objeto, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento; e

IV - Declaração de Atendimento, conforme modelo constante, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada.

Art. 4º O Parecer Padrão nº 001/2026, assim como o roteiro de análise (checklist), as minutas padronizadas e o modelo de Declaração de Atendimento, serão disponibilizados em link específico do site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, destinado aos instrumentos padronizados.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO ALEXANDRE NUNES PROVISOIR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 381, de 30 de junho de 2023, e à vista do contido no processo administrativo nº 5524/2026,

CONSIDERANDO o disposto no disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.431 de 24 de agosto de 2021 "não será objeto de consulta matéria constante em súmula vinculante publicadas pelo Supremo Tribunal Federal ou Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou quando emitida Instrução Normativa por parte da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Cidadania e Direitos Humanos e/ou Advocacia Pública, salvo se o consulente apontar especificamente quais as particularidades do caso posto aptas a justificar novo pedido de exame sobre a matéria";

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto Municipal n.º 7.011, de 24 de setembro de 2024, segundo o qual "ficam dispensadas de análise jurídica, conforme previsão do artigo 53, §5º, da Lei Federal 14.133/21, as contratações processadas com a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, bem como as dispensas contidas no art. 75, I e II da Lei Federal supracitada";

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Administrativa nº 20, de acordo com a qual "fica a Advocacia Pública Municipal autorizada a elaborar manifestação jurídica referencial. Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação. Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Referencial nº 002/2026, acompanhado de minuta padronizada de termo aditivo, roteiro de análise (checklist) e modelo de declaração de atendimento, todos da Advocacia Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, aplicáveis nas hipóteses de prorrogação de vigência de contrato de locação de imóvel celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 2º Com base no § 2º do art. 8º do Decreto Municipal n.º 7.011 de 2024, fica dispensado o envio individualizado à Advocacia Pública Municipal dos respectivos processos administrativos que se utilizem dos instrumentos padronizados mencionados no artigo anterior.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Art. 3º Nas hipóteses de dispensa de remessa individualizada de instrumento padronizado, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - o Parecer Padrão de que trata o art. 1º;

II - minuta padronizada pela Advocacia Pública Municipal, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - roteiro de análise (checklist) pertinente ao objeto, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento; e

IV - Declaração de Atendimento, conforme modelo constante, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada.

Art. 4º O Parecer Padrão nº 002/2026, assim como o roteiro de análise (checklist), a minuta padronizada e o modelo de declaração de atendimento, serão disponibilizados em link específico do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, destinado aos instrumentos padronizados.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO ALEXANDRE NUNES PROVVISOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE CULTURA

Regulamento: Prêmio Estandarte de Ouro – Ferraz de Vasconcelos

1. Do Objetivo

O Prêmio Estandarte de Ouro visa condecorar as escolas de samba que se destacaram no Carnaval de Ferraz de Vasconcelos, através do reconhecimento direto da comunidade e do público espectador.

2. Das Categorias (Quesitos)

Serão premiados os melhores em 9 quesitos:

- 2.1. Bateria
- 2.2. Samba-Enredo
- 2.3. Harmonia
- 2.4. Evolução
- 2.5. Enredo
- 2.6. Alegorias e Adereços
- 2.7. Fantasias
- 2.8. Comissão de Frente
- 2.9. Mestre-Sala e Porta-Bandeira

3. Da Votação Popular

- 3.1. A votação será aberta ao público através do link:
<https://forms.gle/GAAFQQYPabwyZ5HN9>.
- 3.2. Cada votante poderá votar apenas uma vez por CPF ou dispositivo.
- 3.3. O período de votação compreende o início no dia 15/02/2026 a 27/02/2026.

4. Da Distribuição dos Troféus (Sistema de Cotas)

Diferente das premiações tradicionais onde uma única escola pode levar todos os prêmios, o Estandarte de Ouro de Ferraz adota um sistema de democratização dos troféus entre as três escolas mais votadas no ranking geral:

- 4.1. 1ª Escola mais votada no geral: Receberá 4 troféus.
- 4.2. 2ª Escola mais votada no geral: Receberá 3 troféus.
- 4.3. 3ª Escola mais votada no geral: Receberá 2 troféus.

5. Critérios de Desempate e Alocação

Caso uma escola seja a mais votada em um número de quesitos superior à sua cota (ex: a 1ª colocada venceu em 6 quesitos, mas só pode levar 4 troféus), serão aplicados os seguintes critérios:



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1. Prioridade por Votação Popular

A escola levará os troféus dos quesitos onde obteve a **maior margem de votos** em relação às concorrentes.

5.2. O Uso da Nota dos Jurados (Desempate Técnico)

Se houver empate na votação popular ou necessidade de definir qual troféu será entregue à qual escola (especialmente se as três escolas dominarem todos os quesitos), será utilizada a **nota oficial dos jurados da passarela**:

- O troféu será destinado à escola que obteve a maior nota técnica naquele quesito específico.
- Persistindo o empate, o critério de desempate seguirá a ordem de leitura das notas definida pela Liga/Comissão Organizadora.

6. Disposições Gerais

- Os resultados serão apurados pela Comissão de Desenvolvimento Cultural estabelecida pela portaria nº47.533/2025.
- A entrega dos troféus ocorrerá em cerimônia oficial em data a ser agendada.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LABOR OMNIA VINCIT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL 03/03/2026**

Aos três (03) do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026), às 14:00hs, nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo, na Rua Lourenço Paganucci nº 1133, bairro Jardim Ferrazense, no município de Ferraz de Vasconcelos, estiveram presentes as integrantes da Comissão de Desenvolvimento Cultural: Alessandra França de Souza, Ana Rosa Augusto Rodrigues, Greice Cristina de Oliveira Chacim e Mara Regina Aparecida Vidal. A reunião teve como finalidade a apuração final dos votos populares e a definição dos vencedores do **Prêmio Estandarte de Ouro**, seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas no regulamento oficial do evento.

Após a conferência dos dados e a aplicação dos critérios de desempate previstos em regulamento, ficou acordada a seguinte classificação:

- **1º LUGAR: Impacto Real**
 - **Desempenho:** Obteve a maioria absoluta dos votos populares em todas as categorias.
 - **Troféus Conquistados:** Alegoria e Adereços, Comissão de Frente, Harmonia e Mestre-Sala e Porta-Bandeira.
- **2º LUGAR: Raízes**
 - **Desempenho:** Conquistou a segunda colocação em número de votos em todas as categorias avaliadas.
 - **Troféus Conquistados:** Bateria, Evolução e Fantasia.
- **3º LUGAR: Unidos do Morro da Nove de Julho**
 - **Desempenho:** Classificada em terceiro lugar geral em votos em todas as categorias.
 - **Troféus Conquistados:** Enredo e Samba-Enredo.

Nada mais havendo a tratar, a presidência deu por encerrada a apuração, lavrando-se a presente ata que será assinada pelos responsáveis presentes para que produza seus efeitos legais e oficiais.

Esta comissão se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários. Para contato, solicitamos o envio de e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata foi aprovada e assinada pelos integrantes da Comissão presentes.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Greice Cristina

Mara Regina

Alessandra França

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA TITULARES DE CARGOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL****EDITAL DE INSCRIÇÃO SME Nº 06/2026****CURSINHO PREPARATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, faz saber aos ocupantes do cargo do Magistério Público Municipal, que estão abertas as inscrições para atuar no "Cursinho Preparatório" no ano de 2026.

1. DO CURSINHO

1.1 Considerando que a BNCC prevê aprendizagens essenciais, a serem garantidas aos estudantes, para o alcance do seu pleno desenvolvimento, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

1.2 Considerando a LDB nº 9394/96, artigo 22, onde a Educação Básica tem por finalidade desenvolver o estudante e assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho em estudos posteriores;

1.3 São Diretrizes do Cursinho Preparatório:

I. Oportunizar aos estudantes que desejam ter mais chances em processos seletivos, conhecimentos prioritários com foco em habilidades específicas exigidas em provas;

II. Promover a recomposição das aprendizagens defasadas e integração com a Política Educacional da Rede de Ensino;

III. Assegurar o monitoramento e avaliação periódica da execução e dos resultados do curso pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Promover o acompanhamento sistemático do curso, com vistas ao desenvolvimento das habilidades, com instrumentos e interesses dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental anos finais, nono ano da Rede Municipal e Estadual;

V. Ofertar o curso preparatório para aprimorar os conhecimentos adquiridos no contexto escolar pelos estudantes;

VI. Avaliar o impacto do "Cursinho Preparatório" na aprendizagem dos estudantes, com objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para os docentes titulares de cargo do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para atuar no "Cursinho Preparatório";



Secretaria de
EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2 Será considerado o seguinte critério:

I. Ser docente Titular de cargo do Magistério Público Municipal:

a) Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Adjunto I e Professor Adjunto II, com habilitação específica.

2.3 A seleção dos docentes será efetivada através da pontuação apresentada no Anexo III, para fins de atribuição de classe/aulas para o exercício do ano de 2026 e mediante avaliação da proposta de trabalho, Anexo II, contido neste edital.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo de seleção interna os docentes com o seguinte perfil:

I. Docentes com Licenciatura Plena em Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e/ou Pedagogia;

II. Docentes com disponibilidade de carga horária;

III. Docentes com Licenciatura Plena em Pedagogia atuarão especificamente como professor de apoio pedagógico.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Cabe aos docentes do Cursinho Preparatório;

I. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes:

a) Professor de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, serão disponibilizadas 10 horas/aula semanais, sendo 5 horas de 60 (sessenta) minutos com estudantes; 3 horas/aula para planejamento de atividades, 2 horas/aula para planejamento coletivo com os pares;

b) Professor de Apoio Pedagógico serão disponibilizadas 12 horas/aula semanais, sendo 6 horas/aula de acompanhamento ao estudante e professores, 1 hora/aula para planejamento de estudo coletivo, 3 horas/aula para apoio de estudantes/comunidade, 2 horas/aula para planejamento coletivo;

II. Acompanhar o desempenho dos estudantes e prepará-los para os processos seletivos;

III. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Cursinho Preparatório;

IV. Participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando houver;

V. Organizar Portfólio com registro fotográfico;

5. DAS INSCRIÇÕES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1 A inscrição do docente implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 Para requerer a inscrição o candidato deverá preencher devidamente o link estabelecido neste edital;

5.3 No ato da inscrição deverá anexar os seguintes documentos:

a- Ficha de inscrição, conforme anexo I devidamente preenchido, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b- Proposta de trabalho conforme modelo anexo II;

c- Currículo;

5.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do processo de seleção interna são de inteira responsabilidade do docente, ficando a Comissão de Atribuição no direito de eliminá-lo, caso comprove inveracidade das informações;

5.5 O período de inscrição será de 06/04/2026 a 10/04/2026, por meio do link <https://forms.gle/9AARrrJfgBMVwz3s5>

5.6 Não serão aceitos documentos após a data de inscrição;

5.7 Serão eliminados os docentes que não anexarem a documentação exigida;

6. DAS VAGAS

6.1 A quantidade de docentes será:

a) 1 Professor de Língua Portuguesa;

b) 1 Professor de Matemática;

c) 1 Professor de História;

d) 1 Professor de Geografia;

e) 1 Professor de Ciências;

f) 1 Professor Pedagogo.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação institui a Comissão de Atribuição de classe/aulas para coordenar e executar todo o processo de seleção interna.

7.2 A classificação dos candidatos será efetivada pela Comissão de Atribuição, mediante o preenchimento do anexo III contido neste edital.

8. DA LOTAÇÃO

Secretaria de
EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos docentes conforme pontuação apresentada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Cursinho Preparatório é destinado aos estudantes regularmente matriculados nas unidades escolares do município de Ferraz de Vasconcelos, podendo ser disponibilizado, caso haja saldo remanescente aos estudantes da Rede Estadual de Ensino, seguindo os mesmos critérios de seleção dos estudantes da rede municipal;

9.2 Serão disponibilizadas 125 (cento e vinte e cinco) vagas aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental;

9.3 O Curso terá início no mês de maio e término no mês de dezembro, antes das provas dos vestibulinhos;

9.4 O Cursinho Preparatório se dará:

a) Local: EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento, situada na rua Tapiras, nº 100, Vila Santo Antônio;

b) Dia: sábados

c) Horário: das 7h às 12h.

9.5 Os professores poderão ter sua carga suplementar fixa cessada a qualquer tempo, no caso de: não corresponder as diretrizes estabelecidas no item 1.3, as finalidades e aos objetivos do "Cursinho Preparatório", apresentar número excessivo de faltas, que será analisado pela Comissão de Atribuição, observada a documentação pertinente.

9.6 Os professores que desistirem de ministrar aulas no Cursinho Preparatório por quaisquer motivos, ficarão impedidos de participar do processo de atribuição de classe/aulas durante o ano letivo de 2026, inclusive da atribuição de turmas do Programa Estudante em Tempo Integral Municipal (ETIM).

9.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Atribuição.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de março de 2026.

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ANEXO I****INSCRIÇÃO PARA “CURSINHO PREPARATÓRIO”**

Nome do professor:	
Sede de atribuição:	
Período:	
Tempo de rede:	
Possui experiência com ferramentas e recursos tecnológicos:	Sim () Não ()
Qualificação profissional: (descrever as qualificações e formações do professor)	
Breve apresentação do professor: (acrescentar breve apresentação elaborada pelo próprio professor)	
Período de atuação no Cursinho (caso possua):	
Breve histórico de experiência mencionada acima:	

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Secretaria de
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ANEXO II****PROPOSTA DE TRABALHO – “CURSINHO PREPARATÓRIO”**

Objetivo geral	
Objetivo específico	
Conteúdo	
Metodologia	
Recursos	
Método de avaliação	

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2026.

Assinatura**Secretaria de
EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A SER DESENVOLVIDA**

NOME DO PROFESSOR:	Nº DE INSCRIÇÃO
EMEB (SEDE):	

Aspectos a serem considerados	Valor de Referência	Pontuação
Proposta de trabalho	0 a 10	
Experiência Profissional na rede municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos (Ficha de Inscrição- Processo de Atribuição para o exercício de 2026)	1ponto a cada 5 anos de experiência profissional.	
Total		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Resolução SME nº 06, de 06 março de 2026.**

Estabelece as diretrizes para a organização e funcionamento do Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Educação de Jovens e Adultos em classes multisseriadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos e dá providências correlatas.

Paula Trevizolli, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9394/1996, artigo 37 que institui a EJA para quem não concluiu os estudos na idade própria;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 157/2026 que dispõe sobre a organização curricular da Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Constituição Federal artigos 205 e 208, estabelece educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento humano, preparo para cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar o ensino por nível e formação de turmas, com o objetivo de contribuir para o cumprimento do direito de acesso à educação.

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 31 de 02 de março de 2026, que dispõe sobre a operacionalização da reclassificação de estudantes do Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO as Diretrizes da Política Nacional em estabelecer inúmeras estratégias de trabalho por parte dos docentes, com aulas dinâmicas, planejamento flexível e atividades diferenciadas para atenderem os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes.

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam instituídas diretrizes para a organização e funcionamento do Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em classes multisseriadas.

Artigo 2º As classes multisseriadas caracterizam-se por apresentar organização didática diferenciada, constituída por agrupamentos de estudantes de níveis diversos de aprendizagem, implicando em um processo de ensino com ajustes curriculares especiais e com atendimento metodológico e estratégico próprio, e na observância da seguinte composição.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§1º A organização do horário das disciplinas, deve ocorrer, preferencialmente, com duas aulas sequenciais.

§2º O professor deverá:

I-Organizar a turma em grupos de estudantes com competências cognitivas próximas, quando se tratar de conteúdos articulados às competências e habilidades do Currículo.

II-Privilegiar avaliações diagnósticas e processuais que auxiliem as estratégias diversificadas de aprendizagem.

III-Caberá aos articuladores pedagógicos da secretaria municipal de educação e aos coordenadores pedagógicos das unidades escolares orientar e acompanhar as classes multisseriadas, e inserir a programação das orientações aos respectivos professores.

Artigo 3º As classes multisseriadas somente poderão ser instaladas e organizadas em unidade escolar que já ofereça curso na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único- Para constituição das turmas/classes multisseriadas será organizada com o mínimo 20 estudantes dos anos iniciais e 25 estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.

Artigo 4º Caberá à equipe escolar promover atividades pedagógicas, que exijam planejamento flexível, avaliação diagnóstica contínua e foco na vivência dos estudantes, valendo-se de eixos temáticos integradores e metodologias ativas, como projetos colaborativos, materiais concretos e uso das tecnologias para respeitando o ritmo de cada estudante.

Artigo 5º As unidades escolares, no processo de organização didática dos diferentes termos trabalhados nas classes multisseriadas, adotarão as matrizes curriculares constantes na legislação vigente.

§1º- Carga horária de 25 (vinte cinco) horas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada no período noturno e de 50 (cinquenta) minutos no período diurno para a disciplina de Educação Física, totalizando 1000 (mil) aulas anuais.

§2º- As unidades escolares que mantêm em funcionamento classes multisseriadas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no semestre letivo vigente, não poderão deixar de oferecê-las nos semestres subsequentes, enquanto houver estudantes.

Artigo 6º As aulas previstas nas matrizes curriculares, de acordo com a legislação vigente, serão atribuídas a docentes inscritos e classificados no processo anual de atribuição de classes/aulas da rede municipal de ensino.

Artigo 7º Os casos de demanda escolar reduzida não atendida na conformidade dos critérios estabelecidos nesta resolução, deverão ser

Secretaria de
EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

encaminhados ao supervisor de ensino responsável pela modalidade para providências cabíveis.

Artigo 8º Poderá ocorrer a reclassificação dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), mediante procedimento formal de verificação/avaliação das aprendizagens (competências e habilidades) e registros nos sistemas oficiais de escrituração escolar.

Parágrafo único- Para que ocorra a reclassificação o estudante deverá ter 2 (dois) termos no Ensino Fundamental de defasagem mínima, depois disso, constituir documentações conforme Resolução SEDUC nº 31/2026.

Artigo 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, após ouvido o supervisor de ensino responsável pela modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de março de 2026.

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME Nº 07 DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre os critérios de repasse financeiro do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.619, de 25 de setembro de 2025, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.256, de 05 de dezembro de 2025, que regulamenta a referida Lei e atribui à Secretaria Municipal de Educação a edição de normas complementares;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Legislativo na indicação de recursos por intermédio de Emendas Parlamentares, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a rastreabilidade e a aplicação vinculada dos recursos oriundos de indicações parlamentares, conforme as orientações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de colaboração entre a prefeitura e a instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de repasse dos recursos financeiros do PTRF às Associações de Pais e Mestres (APMs) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O valor do repasse será composto pela somatória das seguintes modalidades:

I. Recursos Ordinários (Tesouro Municipal):



Secretaria de
EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Valor Fixo: R\$1.000,00 (mil reais) por unidade escolar;
- b) Valor Per Capita (creche): R\$15,00 para Unidades Escolares com atendimento na etapa de ensino creche, ainda que atendam cumulativamente a etapa de pré-escola (atendimento misto);
- c) Valor Per Capita (Demais Etapas): R\$ 10,00 por aluno matriculado em Pré-escola, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

II. Recursos Extraordinários (Emendas Parlamentares): Valores destinados por indicação de parlamentares, de forma adicional aos critérios do inciso I, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Os valores repassados por intermédio de Emenda Parlamentar deverão ser executados conforme o projeto indicado pelo Vereador, sendo obrigatória a sua execução integral (100%) dentro do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º A Unidade Escolar que receber cumulativamente os recursos deverá observar a segregação das prestações de contas:

§ 1º A prestação de contas dos recursos ordinários seguirá o Decreto nº 7.256/2025.

§ 2º A prestação de contas das emendas parlamentares será formalizada em processo apartado, utilizando os modelos dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 3º É obrigatória a identificação da fonte de recurso no corpo de todas as Notas Fiscais, mediante as expressões: “Recurso Ordinário – PTRF 2026” ou “Recurso Extraordinário (Emenda) – Resolução SME nº 07/2026”.

Art. 5º A liberação da verba parlamentar fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso Aditivo e Específico (Anexo II), vinculando a APM à responsabilidade direta pela entrega do objeto indicado.

Art. 6º Para o cálculo dos valores per capita, será considerado o número de estudantes na Secretaria Escolar Digital (SED) em dezembro de 2025.

Art. 7º A transferência dos recursos financeiros ocorrerá da seguinte forma:

I – Recursos Ordinários: preferencialmente em 3 (três) parcelas trimestrais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II – Recursos Extraordinários: em parcela única, visando garantir celeridade à execução total do projeto dentro do ano civil de 2026.

Art. 8º Quanto aos saldos financeiros ao final do exercício de 2026, as Unidades Escolares deverão observar:

I – Recursos Ordinários (Fixo e Per Capita): Eventuais sobras de dinheiro deverão ser devolvidas à Prefeitura, conforme regra geral do Decreto nº 7.256/2025;

II – Recursos de Emendas Parlamentares: Por se tratar de verba de execução obrigatória, o valor recebido deverá ser totalmente utilizado na execução do projeto indicado pelo Vereador. É proibida a devolução de sobras ou a guarda de recursos para o ano seguinte, devendo a APM garantir que 100% (cem por cento) do valor da emenda seja convertido em bens ou serviços para a escola até **31 de outubro de 2026**.

Art. 9º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluindo rubricas de emendas impositivas.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de março de 2026.

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

PAULA TREVIZOLLI
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO EMENDA PARLAMENTAR		ANEXO 1	
OBJETO E METAS			
DADOS DA APM:			
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:			
CNPJ	TERMO Nº	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA:			
• Vereador Proponente: _____ • Número da Emenda/Indicação: _____ • Valor Total Destinado: R\$ _____ (Gasto Obrigatório de 100%)			
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:			
DESCRIÇÃO DO OBJETO VINCULADO			
(Descrever o item ou serviço indicado pelo parlamentar)			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PARA USO ATÉ 31/10/2026)			
AUTENTICAÇÃO:			
FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXX DE 2026			
PRESIDENTE DA APM		ASSINATURA E CARIMBO	

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ADITIVO E ESPECÍFICO

Secretaria de
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº: _____

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, representada pela Sra. PAULA TREVIZOLLI, Secretária de Educação, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM), celebram este Aditivo sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Transferência de recurso extraordinário de Emenda Parlamentar para execução do projeto descrito no Anexo I da Resolução SME nº 07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO: A APM obriga-se a aplicar o recurso exclusivamente na finalidade indicada pelo Vereador proponente, sendo proibida a utilização para despesas comuns de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO INTEGRAL E PRAZO: A APM declara ciência de que o recurso extraordinário deve ser gasto integralmente (100%) até o dia 31 de outubro de 2026. Diferente do recurso ordinário, não haverá devolução de saldo, devendo a unidade escolar exaurir o montante recebido no objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E NOTAS FISCAIS: A prestação de contas será apresentada em pasta separada da prestação ordinária. É obrigatória a identificação da fonte de recurso no corpo de todas as Notas Fiscais com a expressão: “Recurso Extraordinário (Emenda) – Resolução SME nº 07/2026”.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso original do PTRF.

Ferraz de Vasconcelos, XXX de XXX de 2026

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

Presidente da APM

Conselho Fiscal

Testemunhas:
Nome: assinatura: R.G.:

Nome: assinatura: R.G.:



Secretaria de
EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

UNIDADE ESCOLAR	QTD DE ALUNOS	VALOR FIXO	VALOR PERCAPITA	TOTAL
Abílio Secundino Leite	476	R\$ 1.000,00	R\$ 4.760,00	R\$ 5.760,00
Adelino Gomes Marques	331	R\$ 1.000,00	R\$ 3.310,00	R\$ 4.310,00
Alcides Cardoso	136	R\$ 1.000,00	R\$ 2.040,00	R\$ 3.040,00
Alfredo Froes Neto Dr.	460	R\$ 1.000,00	R\$ 4.600,00	R\$ 5.600,00
Analivia Pedro Profª	82	R\$ 1.000,00	R\$ 1.230,00	R\$ 2.230,00
Angelo Castelo Prof.	762	R\$ 1.000,00	R\$ 7.620,00	R\$ 8.620,00
Antonio Bernardino Correa	839	R\$ 1.000,00	R\$ 8.390,00	R\$ 9.390,00
Antonio Schiavinati	456	R\$ 1.000,00	R\$ 4.560,00	R\$ 5.560,00
Bruna Arina Belloni	54	R\$ 1.000,00	R\$ 810,00	R\$ 1.810,00
David Ferreira Loureiro	52	R\$ 1.000,00	R\$ 780,00	R\$ 1.780,00
Diocésio de Menezes Prof.	426	R\$ 1.000,00	R\$ 4.260,00	R\$ 5.260,00
Eduardo Santiago Souza	157	R\$ 1.000,00	R\$ 2.355,00	R\$ 3.355,00
Elias Andere Ver.	236	R\$ 1.000,00	R\$ 2.360,00	R\$ 3.360,00
Elias Sleiman El Khouri Mikhael	97	R\$ 1.000,00	R\$ 1.455,00	R\$ 2.455,00
Elvino Teixeira da Silva	115	R\$ 1.000,00	R\$ 1.725,00	R\$ 2.725,00

(amjrn)

Secretaria de
EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Francisco Faria de Souza	57	R\$ 1.000,00	R\$ 855,00	R\$ 1.855,00
Gabriel Vinicius Coelho	81	R\$ 1.000,00	R\$ 1.215,00	R\$ 2.215,00
Geraldo da Silva Ver.	110	R\$ 1.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.650,00
Gustavo Zanchetta Gonçalves Santana	115	R\$ 1.000,00	R\$ 1.725,00	R\$ 2.725,00
Halim Abissamra	861	R\$ 1.000,00	R\$ 8.610,00	R\$ 9.610,00
Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Pref.	1166	R\$ 1.000,00	R\$ 11.660,00	R\$ 12.660,00
Hugo Mazzuca Pref.	72	R\$ 1.000,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.080,00
Joracy Cruz Dr.	619	R\$ 1.000,00	R\$ 6.190,00	R\$ 7.190,00
José Sebastião	643	R\$ 1.000,00	R\$ 6.430,00	R\$ 7.430,00
Luciano Poletti	753	R\$ 1.000,00	R\$ 7.530,00	R\$ 8.530,00
Maria Andena Costa	376	R\$ 1.000,00	R\$ 3.760,00	R\$ 4.760,00
Maria da Glória Dias Horvath	243	R\$ 1.000,00	R\$ 2.430,00	R\$ 3.430,00
Maria da Glória Fernandes Leite	265	R\$ 1.000,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.650,00
Maria Ines Camilo Gurgel	879	R\$ 1.000,00	R\$ 8.790,00	R\$ 9.790,00
Maria Madalena Correia Creche Municipal	63	R\$ 1.000,00	R\$ 945,00	R\$ 1.945,00
Maria Margarida Abreu Figueiredo	362	R\$ 1.000,00	R\$ 3.620,00	R\$ 4.620,00
Mário Costello	53	R\$ 1.000,00	R\$ 795,00	R\$ 1.795,00
Mário Martinelli Ver.	272	R\$ 1.000,00	R\$ 2.720,00	R\$ 3.720,00
Maurice Bou Assi Creche	249	R\$ 1.000,00	R\$ 3.735,00	R\$ 4.735,00
Myriam Penteado R. Alckimin	584	R\$ 1.000,00	R\$ 5.840,00	R\$ 6.840,00
Neusa da Silva Almeida	51	R\$ 1.000,00	R\$ 765,00	R\$ 1.765,00
Nurimar Martins Hiar	737	R\$ 1.000,00	R\$ 7.370,00	R\$ 8.370,00
Oliveira Laet. Dr.	66	R\$ 1.000,00	R\$ 990,00	R\$ 1.990,00

(amjn)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pedro Paulo Paulino	548	R\$ 1.000,00	R\$ 8.220,00	R\$ 9.220,00
Primorosa Jorge	854	R\$ 1.000,00	R\$ 8.540,00	R\$ 9.540,00
Raimundo Francisco dos Santos	155	R\$ 1.000,00	R\$ 2.325,00	R\$ 3.325,00
Roberto Andere Correa	192	R\$ 1.000,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.920,00
Rosa Ferrari Basile	107	R\$ 1.000,00	R\$ 1.605,00	R\$ 2.605,00
Ruy Coelho Prof.	686	R\$ 1.000,00	R\$ 6.860,00	R\$ 7.860,00
Sara Tineue	843	R\$ 1.000,00	R\$ 8.430,00	R\$ 9.430,00
Silvino Antunes de Souza	440	R\$ 1.000,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.400,00
Sylvia da Silveira de Martini	478	R\$ 1.000,00	R\$ 4.780,00	R\$ 5.780,00
Thomaz Rodrigues Alckmin	347	R\$ 1.000,00	R\$ 3.470,00	R\$ 4.470,00
Verginia Ribeiro Beserra	52	R\$ 1.000,00	R\$ 780,00	R\$ 1.780,00
TOTAL	18058	R\$ 49.000,00	R\$ 192.940,00	R\$ 241.940,00

(amjn)

Secretaria de
EDUCAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5132/2025

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB (NOME COMPLETO DA EMEB)

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, neste ato representada pela Sra. **Paula Trevizolli**, RG nº 19.921.516-9, Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 3.619, de 25 de setembro de 2025 e do Decreto nº 7256, de 5 de Dezembro de 2025, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB** (nome completo da EMEB), dado, doravante designada simplesmente Associação de Pais e Mestres, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **(nome completo do diretor de escola)**, RG nº (número do RG do diretor de escola), Presidente da Diretoria Executiva da Associação, e pelo (a) Sr.(a) **(nome completo do membro do Conselho Fiscal)**, RG nº (número do RG do membro do Conselho Fiscal) membro do Conselho Fiscal, pai/mãe de aluno e representante da comunidade da unidade beneficiária, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso atender, com recursos financeiros, a Associação de Pais e Mestres, no que se refere a cobertura das despesas de custeio enumerados nos incisos I a IV do artigo 2º da Lei nº 3.619, de 25 de setembro de 2025, para a execução que beneficiem os alunos e a escola.

1.1.1. Em nenhuma hipótese os recursos poderão ser utilizados para finalidade diversa da estabelecida nesta cláusula.

1.1.2. Na hipótese da utilização dos recursos para a manutenção do prédio escolar, deverão ser asseguradas as características originais da edificação no que se refere ao projeto arquitetônico, fachada e elementos estruturais.

1.1.3. A aplicação dos recursos para a execução de serviços que impliquem alteração ou adaptação da estrutura física do prédio escolar dependerá de

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis - CEP: 08529-200 - Ferraz de Vasconcelos-SP.
Telefone: (11) 4674-7800 - Ramal 7909
E-mail: convenios.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

autorização prévia da Secretária Municipal de Educação, após ouvida a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A Associação de Pais e Mestres fará jus a transferência anual dos recursos financeiros nos montantes definidos mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o número de alunos matriculados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.1.1. Os recursos serão depositados em conta específica da Associação de Pais e Mestres, no **Banco do Brasil, Agência 7021-1, Conta nº _____**.

2.1.2. As despesas com o presente Termo de Compromisso correrão por conta da dotação nº **2862 - 05.01.00 12 368 2001 2067 01 2200000 - 3.3.50.43**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Compromisso terá como prazo de vigência o dia **31/12/2026**, tendo seus efeitos produzidos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, enquanto unidade gestora do PTRF:

4.1.1. Adotar providências para a efetivação das transferências dos recursos financeiros previstos na cláusula segunda deste instrumento;

4.1.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução do presente Termo de Compromisso, observando o fiel cumprimento do disposto no item 4.2;

4.1.3. Orientar as unidades executoras e as unidades beneficiárias quanto a correta aplicação dos recursos transferidos;

4.1.4. Receber e aprovar as prestações de contas originárias das unidades executoras, na forma estabelecida pela cláusula sétima.

4.2. São obrigações da Associação de Pais e Mestres, enquanto unidade executora do PTRF:

4.2.1. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Compromisso na unidade beneficiária até o último dia do período;

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis - CEP: 08529-200 - Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 - Ramal 7909

E-mail: convenios.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO**

- 4.2.2.** Zelar para que o custo dos serviços e materiais adquiridos sejam compatíveis, em valor e qualidade, com os praticados no mercado;
- 4.2.3.** Apresentar a unidade gestora, a cada período, prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos na forma estabelecida mediante portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.2.4.** Manter a disposição das unidades da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de controle da Administração Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da aprovação das contas pela unidade gestora e de controle, em boa ordem, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos;
- 4.2.5.** Afixar nas dependências da escola, em local visível e de acesso ao público, o Quadro Demonstrativo de Aplicação dos Recursos;
- 4.2.6.** Manter registros específicos do fluxo de recursos recebidos conta do PTRF, destacando a receita, as eventuais aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;
- 4.2.7.** Devolver, no prazo determinado e por meio de processo administrativo, os valores transferidos nos seguintes casos:
- a) Quando não forem aplicados para a finalidade a que se refere o objeto deste instrumento;
 - b) Omissão de prestação de contas no prazo exigido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

5.1. O saldo da conta específica, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado pela unidade executora em caderneta de poupança do Banco, na mesma agência onde é mantida a conta corrente específica para a transferência, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês.

5.1.1. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do PTRF e destinadas exclusivamente as suas finalidades, devendo constar dos documentos e demonstrativos que integrarem a prestação de contas.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis - CEP: 08529-200 - Ferraz de Vasconcelos-SP.
Telefone: (11) 4674-7800 - Ramal 7909
E-mail: convenios.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido unilateralmente por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente quando da utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

6.1.1. A unidade executora que descumprir as cláusulas deste Termo de Compromisso será responsabilizada pela irregularidade praticada, sujeitando-se a tomada de contas especial, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A cada período, a prestação de contas deverá ser apresentada nos termos da portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1. Para fins de comprovação de gastos, somente serão aceitas despesas efetuadas no período compreendido entre a data da liberação dos recursos e o último dia útil do período correspondente.

7.1.2. Os prazos ora definidos poderão sofrer alterações para melhor adequação.

CLÁUSULA OITAVA - DA POSSE E USO DOS BENS

8.1. Após o término ou rescisão do presente Termo de Compromisso, qualquer bem-produzido pela unidade executora reverterá, exclusivamente, em favor da unidade beneficiária.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos praticados em razão do presente Termo de Compromisso deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, ficando vedada a posição de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir dúvidas decorrentes deste ajuste.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis - CEP: 08529-200 - Ferraz de Vasconcelos-SP.
Telefone: (11) 4674-7800 - Ramal 7909
E-mail: convenios.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ferraz de Vasconcelos, XXXX de XXX de 2026.

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

Presidente da Diretoria Executiva

Membro do Conselho Fiscal

Pai/ Mãe de aluno da APM

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Assinatura:

Nome:

R.G.:

Assinatura:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis - CEP: 08529-200 - Ferraz de Vasconcelos-SP.
Telefone: (11) 4674-7800 - Ramal 7909
E-mail: convenios.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

	PLANO DE TRABALHO	ANEXO 1
--	-------------------	------------

CADASTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES			
DADOS DA APM:			
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:			
CNPJ	TERMO Nº	INÍCIO	TÉRMINO
CARTÓRIO DO REGISTRO		REGISTRADO SOB Nº	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	CEP:	UF	
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:			
NOME			CPF
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº	DATA DE EMISSÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	CEP:	UF	
TELEFONE:		EMAIL:	
CARGO (APM) PRESIDENTE:		PERÍODO DE MANDATO:	
AUTENTICAÇÃO:			
FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXX DE 2025 (LOCAL E DATA)			
PRESIDENTE DA APM		ASSINATURA E CARIMBO	

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis - CEP: 08529-200 - Ferraz de Vasconcelos-SP.
Telefone: (11) 4674-7800 - Ramal 7909
E-mail: convenios.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO		ANEXO 2	
OBJETO E METAS			
DADOS DA APM:			
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:			
CNPJ	TERMO Nº	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO/AÇÃO:			
Programa de cooperação mútua entre a PMFV e a APM da EMEB xxxxxxxx visando a melhoria da qualidade de ensino			
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:			
DO OBJETO E METAS A SEREM ATINGIDAS:			
Desenvolver um programa de cooperação mútua na realização de pequenos reparos emergenciais, como substituição de filtros, prestação de serviços, realização das obrigações fiscais, aquisição de materiais de consumo de papelaria, manutenção de equipamentos já existentes de uso pedagógico e administrativo, locação de transporte para fins pedagógicos, objetivando a oferta de ensino de qualidade.			
Modalidade de Atendimento da unidade escolar	Quantidade de Alunos	Valor unitário	Valor Total
Educação Infantil		R\$ 10,00	
Ensino Fundamental I		R\$ 10,00	
Ensino Fundamental II		R\$ 10,00	
Educação de Jovens e Adultos		R\$ 10,00	
			Total
AUTENTICAÇÃO:			
FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXX DE 2025 (LOCAL E DATA)			
PRESIDENTE DA APM		ASSINATURA E CARIMBO	

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis - CEP: 08529-200 - Ferraz de Vasconcelos-SP.
Telefone: (11) 4674-7800 - Ramal 7909
E-mail: convenios.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO		ANEXO 3	
ATENDIMENTO			
DADOS DA APM:			
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:			
CNPJ	TERMO Nº	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO/AÇÃO			
Parceria entre a Associação de Pais e Mestres e a Prefeitura para auxílio à Gestão Escolar			

EXECUÇÃO:			
Execução:	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse
Aquisição de material pedagógico			
Aquisição de material de consumo, despesas com cartório			
Manutenção de equipamentos em geral, existentes na unidade escolar:			
Locação de transporte para fins pedagógicos e culturais:			
Pequenos reparos de urgência			
Despesas com contador			
Materiais de construção para serviços de pequeno porte e para manutenção e conservação do imóvel			
Contratação de profissional para serviços de pequeno porte para manutenção e conservação do imóvel			
Outras despesas de custeio			
TOTAL GERAL:			
As ações descritas acima serão executadas utilizando os valores do repasse, buscando atender as necessidades da unidade escolar e limitadas ao valor total do Plano de Trabalho, sendo indispensável a deliberação da APM, registrada em ata. Os valores poderão ser remanejados entre si, devendo este ser devidamente justificado e autorizado pela SME. Não poderá ser adquirido nenhum material ou serviço listados ou fornecidos pelo município.			

AUTENTICAÇÃO:	
FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXX DE 2025 (LOCAL E DATA)	
PRESIDENTE DA APM	ASSINATURA E CARIMBO

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis - CEP: 08529-200 - Ferraz de Vasconcelos-SP.
Telefone: (11) 4674-7800 - Ramal 7909
E-mail: convenios.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Resolução SME nº 08, de 16 março de 2026.**

Dispõe sobre a regulamentação das Unidades Escolares consideradas como de Dificil Acesso no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos e dá providências correlatas.

Paula Trevizolli, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento aos profissionais da educação que farão jus ao adicional de 15% das unidades escolares de difícil acesso;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 390/2024, artigo 61;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 16/2025, que dispõe sobre o processo de atribuição de classe/aulas aos docentes da rede municipal de ensino, artigo 13, § 8º.

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam classificadas como unidades de difícil acesso, de acordo com a Secretaria de Obras e Secretaria de Planejamento, as unidades escolares, abaixo relacionadas, que se enquadram na disposição do parágrafo 2º, do artigo 61, da Lei Complementar 390/2024.

I-EMEB Analivia Pedro Professora.

II-EMEB Alcides Cardoso.

III-EMEB Antônio Schiavinatti.

IV-EMEB Francisco Faria de Souza.

V-EMEB Gabriel Vinicius Coelho.

VI-EMEB Joracy Cruz Doutor.

VII-EMEB José Sebastião.

VIII-EMEB Maria Madalena Corrêa.

IX-EMEB Neusa da Silva Almeida.

X-EMEB Nurimar Martins Hiar Professora.

XI-EMEB Sylvia da Silveira de Martini.

Artigo 2º Para exercício em unidades classificadas de difícil acesso os docentes e os servidores da Educação Básica farão jus a um adicional de 15% (quinze por cento) calculado sobre o salário base.

Secretaria de
EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único- O docente com carga suplementar fixa atribuída em unidade escolar de difícil acesso fará jus ao adicional de 15%.

Artigo 3º Para efeito de cálculo do adicional de difícil acesso, será considerado a carga horária mensal efetivamente prestada na unidade escolar definida como de difícil acesso, não sendo ele devido nas ausências e afastamentos de qualquer natureza.

Artigo 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de março de 2026.

Paula Trevizoli
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE FAZENDA**DECISÕES FISCAIS E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **18184/2025**. CONTRIBUINTE: **ITAU UNIBANCO S.A.**, CNPJ/CPF: **60.701.190/1333-25**. LANÇADO **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS) COMPLEMENTAR** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. PERÍODO **01/2021 A 09/2025**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **23750/2025**. CONTRIBUINTE: **AMDS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ/CPF: **08.097.160/0001-02**. LANÇADO **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS) COMPLEMENTAR** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. PERÍODO **03/2021 A 12/2025**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24736/2025**. CONTRIBUINTE: **RAFAEL SILVA GOMES DA COSTA LTDA**, CNPJ/CPF: **07.265.368/0001-20**. LANÇADO **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS) COMPLEMENTAR** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. PERÍODO **10/2024 A 02/2026**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24745/2025**. CONTRIBUINTE: **PRIME INGLES E INTERCAMBIO LTDA**, CNPJ/CPF: **38.424.355/0001-80**. LANÇADO **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS) RETROATIVO** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. PERÍODO **05/2024 a 01/2025**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **20602/2025**. CONTRIBUINTE: **RODOLFO CAMPOS SEKI**, CNPJ/CPF: **22.600.745/0001-24**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **23040/2025**. CONTRIBUINTE: **SILVA LOPES ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ/CPF: **55.329.591/0001-37**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **23520/2025**. CONTRIBUINTE: **DAILDE PEREIRA VIANA MERCEARIA**, CNPJ/CPF: **00.182.467/0001-08**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO **24136/2025**. CONTRIBUINTE: **FAUSTO DA SILVA SANTOS**, CNPJ/CPF: **20.896.210/0001-17**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24138/2025**. CONTRIBUINTE: **49.215.319 ALESSANDRO LIMA CABRAL**, CNPJ/CPF: **49.215.319/0001-23**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24143/2025**. CONTRIBUINTE: **42.142.413 ROSIMEIRE SIQUEIRA DA SILVA**, CNPJ/CPF: **42.142.413/0001-50**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24150/2025**. CONTRIBUINTE: **30.420.805 SHIRLEI FERREIRA DA COSTA**, CNPJ/CPF: **30.420.805/0001-55**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24131/2025**. CONTRIBUINTE: **NOVO HORIZONTE SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ/CPF: **41.738.328/0001-97**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24133/2025**. CONTRIBUINTE: **SUELLEN MARCONDES DA SILVA**, CNPJ/CPF: **36.884.026/0001-97**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24134/2025**. CONTRIBUINTE: **ED CARLOS ALVES DA SILVA**, CNPJ/CPF: **35.204.762/0001-94**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24157/2025**. CONTRIBUINTE: **18.278.191 ELIZETE DA SILVA**, CNPJ/CPF: **18.278.191/0001-13**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24159/2025**. CONTRIBUINTE: **36.537.370 MAICOLN FELISBINO DIMAS**, CNPJ/CPF: **36.537.370/0001-00**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24160/2025**. CONTRIBUINTE: **22.317.681 JOSE EDSON VIEIRA CIRINO**, CNPJ/CPF: **22.317.681/0001-59**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24164/2025**. CONTRIBUINTE: **11.871.913 MARIA SIGEVANA PINHEIRO MOREIRA**, CNPJ/CPF: **11.871.913/0001-08**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO: 13536/2025 – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - FARMA CONDE S/A CNPJ. 71.605.265/0033-49 CNAE 4771-7/01 – CEVS: 351570703-477-000098-1-4 –RESPONSÁVEL LEGAL – MANOEL CONDE NETO DEFERIMENTO 03/03/2026.

PROCESSO: 24244/2025 – CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA - OLIVEIRA FARMA DE FERRAZ DROGARIA LTDA, CNPJ. 52.204.213/0001-39 CNAE 4771-7/01 – CEVS: 351570703-477-000125-1-3 DEFERIMENTO 03/03/2026.

PROCESSO: 17478/2025 – LTA (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO) - GENISIS INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COSMÉTICOS E SAÚDE LTA - CNPJ: 12.165.260/0001-04 - CNAE 1099-6/07 - PROJETO DEFERIDO EM 01/12/2025.

PROCESSO: 8673/2025– LTA (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO) – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS UBS JARDIM DAS FLORES – CNPJ. 46.523.197/0001-44 - CNAE 8630-5/02 - PROJETO DEFERIDO EM 04/03/2026.

PROCESSO: 13395/2025– NRM 1367 – SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DR. OSÍRES FLORINDO COELHO – CNPJ. 46.374.500/0124-43 , LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 1367, EM DECORRÊNCIA DO AIF Nº 2969, CITADO NO AIP Nº 00187 – DATA 09/02/2026.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AIF 2270- AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP 0771 (CATEGORIA INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO) –AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP 0772 (CATEGORIA DE APREENSÃO DE PRODUTO) – TERMO 0047 APREENSÃO DE PRODUTO- TERMO 0049 INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO- LAVRATURA E CIÊNCIA EM 03/03/2026. POR INCORRER EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA, O AUTUADO TERÁ 10 DIAS DE PRAZO PARA OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO .

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AIF 2592- AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP 1447 (CATEGORIA INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO) - LAVRATURA E CIÊNCIA EM 13/03/2026. POR INCORRER EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA, O AUTUADO TERÁ 10 DIAS DE PRAZO PARA OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO .

PROCESSO 5610/2025 LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP 0769 (CATEGORIA DE ADVERTÊNCIA) – CIÊNCIA EM 10/03/2026. EM DECORRÊNCIA DO AIF 00245 .

PROCESSO: 5643/2025– NRM 1366 – KM COMÉRCIO DE FIOS – CNPJ. 13.027.476/0001-68, LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 1366, EM DECORRÊNCIA DO AIF Nº 00244, CITADO NO AIP Nº 00192 – DATA 05/03/2026.

PROCESSO 5643/2025 LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIF 2270- AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP 0768 (CATEGORIA DE ADVERTÊNCIA) – CIÊNCIA EM 10/03/2026. EM DECORRÊNCIA DO AIF 2295 .

PROCESSO: 24784/2025 – LICENÇA SANITÁRIA INICIAL LTDA- CNPJ 46.040.078/0001-30 CNAE 4729-6/01– CEVS: 351570703-472-0001777-1-0 DEFERIMENTO 13/03/2026.

PROCESSO: 22408/2025 – RENOVAÇÃO SANITÁRIA INICIAL LTDA- CNPJ 50.869.800/0001-11 CNAE 8630-5/04– CEVS: 351570703-863-000340-1-0 DEFERIMENTO 13/03/2026.

PROCESSO 4952/2026 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA AÇÕES EXTRAMURO ESPORÁDICA – REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA / CAMPANHA MÊS DAS MULHERES DATA 12,19 E 26/03/2026 CLÍNICA MÉDICA AMOR SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 11.842.769/0001-73 – DEFERIDO EM 12/03/2026.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL****Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo****SECRETARIA DE SEGURANÇA
URBANA E DEFESA CIVIL****NORMATIVA**

Dispõe sobre a cooperação operacional entre a Guarda Civil Municipal e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, estabelece como diretriz a integração operacional entre os órgãos de segurança pública e demais órgãos públicos responsáveis pela preservação da ordem pública e proteção da população;

Considerando que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) prevê a atuação integrada das Guardas Municipais com órgãos de proteção e defesa civil em ações preventivas e emergenciais;

Considerando que a Lei Complementar nº 347/2019, que institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Ferraz de Vasconcelos, estabelece como competência a cooperação com os demais órgãos de Segurança Pública, incluindo a Defesa Civil suas atividades;

Considerando ainda que a Lei Complementar nº 381/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, estabelece que a **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil possui em sua estrutura tanto o Comando da Guarda Civil Municipal quanto a Coordenadoria da Defesa Civil**, possibilitando a integração operacional entre tais órgãos;

Considerando a instituição do Plano Preventivo de Chuvas de Verão – PPCV, criado pelo Decreto nº 6.988/2024, que prevê a integração dos serviços públicos municipais para gestão de riscos e atendimento a eventos críticos;

Considerando ainda a necessidade de promover maior eficiência, coordenação e resposta rápida em situações de risco, emergências e desastres naturais no Município;





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
URBANA E DEFESA CIVIL**

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a cooperação operacional entre a Guarda Civil Municipal e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil.

Parágrafo único: Os trabalhos operacionais desenvolvidos em cooperação com as atividades de Defesa Civil serão coordenados pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, em articulação com o Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º A cooperação de que trata esta normativa tem por finalidade:

- I – Apoiar ações de **prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação** em situações de risco ou desastre;
- II – Colaborar com o **monitoramento de áreas de risco e eventos críticos**;
- III – Atuar no apoio à **evacuação de áreas, isolamento de locais e proteção de bens públicos**;
- IV – Prestar apoio operacional em **operações emergenciais e calamidades públicas**;
- V – Colaborar com o **Plano Preventivo de Chuvas de Verão (PPCV)** e demais planos de contingência municipais;
- VI – Atuar de forma integrada em **ações educativas e preventivas voltadas à redução de riscos e desastres**.

Art. 3º A atuação da Guarda Civil Municipal nas atividades de cooperação com a Defesa Civil não descaracteriza suas competências institucionais, devendo ser exercida em conformidade com:

- I – A Constituição Federal;
- II – A Lei Federal nº 13.022/2014;
- III – A Lei Federal nº 13.675/2018 (SUSP);
- IV – A Lei Complementar nº 347/2019;
- V – Demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo único: Os trabalhos operacionais desenvolvidos em cooperação com as atividades de Defesa Civil serão coordenados pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, em articulação com o Comando da Guarda Civil Municipal.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Art. 4º A cooperação entre os órgãos poderá ocorrer por meio de:

- I – Ações operacionais conjuntas;
- II – Compartilhamento de informações e dados de monitoramento;
- III – Participação em planos preventivos e de contingência;
- IV – Apoio logístico e operacional em ocorrências emergenciais;
- V – Participação em treinamentos, simulados e capacitações conjuntas.

Art. 5º O Comando da Guarda Civil Municipal fica autorizado a regulamentar, por meio de norma interna, os procedimentos operacionais referentes à atuação dos Guardas Civis Municipais nas atividades de cooperação com a Defesa Civil.

§1º A regulamentação poderá estabelecer, entre outros aspectos:

- I – Protocolos de acionamento;
- II – Atribuições operacionais;
- III – Fluxos de comunicação;
- IV – Participação em planos preventivos e emergenciais;
- V – Procedimentos de atuação em áreas de risco ou desastre.

§2º A regulamentação deverá observar as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil e a legislação vigente.

Art. 6º A participação da Guarda Civil Municipal nas ações da Defesa Civil poderá ocorrer de forma permanente ou eventual, conforme planejamento operacional da Secretaria.

Art. 7º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de março de 2026.

DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL



ATOS DO LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos**- Estado de São Paulo -*

AUTÓGRAFO N° 3128/2026

PROJETO DE LEI N° 0101/2025

PROCESSO N° 1639/2025

Autor do Projeto de Lei: Vereador Ewerton de Lissa Souza – Podemos

“Declara de utilidade pública a entidade que especifica.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO MARQUES DE TAEKWONDO**, inscrita no CNPJ sob nº 50.915.843/0001-96, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 415 – Vila Correa, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 81, às fls. 192 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3129/2026

PROJETO DE LEI N° 0109/2026

PROCESSO N° 1843/2026

Autora do Projeto de Lei: **Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos - Podemos**

“Dispõe sobre a adequação do piso para os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal e dá outras providências”.

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo, A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica garantido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2026, conforme previsto na Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008 e fixado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, nos termos desta Lei.

§ 1º Considera-se Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, os cargos de Professor de Educação Básica I e II, Professor Adjunto I e II, Professor I e II.

§ 2º O Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, de que trata o caput deste artigo, refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Profissionais com carga horária diferenciada, para mais ou para menos, terão valores proporcionais como limite **mínimo** de pagamento.

§ 4º A adequação remuneratória prevista nesta Lei, destinada a assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em consonância com o disposto no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, será considerada, para os profissionais do magistério da educação básica pública municipal, como revisão geral anual da remuneração no exercício de 2026, para os fins do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações previstas no orçamento vigente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 81, às fls. 193, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3130/2026

PROJETO DE LEI N° 0113/2026

PROCESSO N° 1873/2026

Autores do Projeto de Lei: Mesa Diretora - Vereadores: Hodorlei Martins Pereira - MDB, Alexandro Santos Alves Silva - MDB, Claudio Ramos Moreira - PT, Marcos Antonio Castello - Podemos e Eliel de Souza - Republicanos

“Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral, sem distinção de índices, das remunerações dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, bem como aos proventos da inatividade e às pensões, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei será de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais), correspondente ao IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

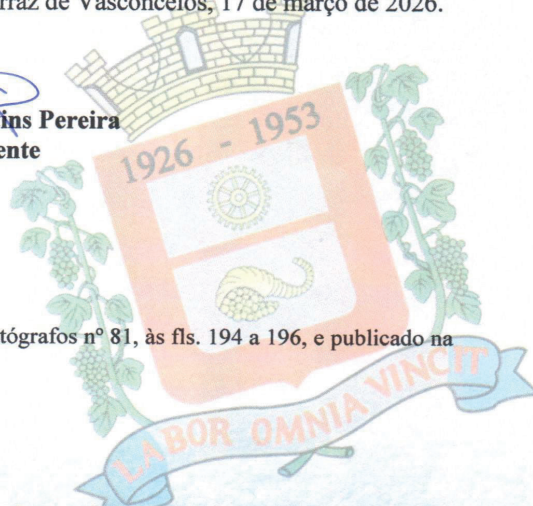
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gerará efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 81, às fls. 194 a 196, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS - Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos - 2026

ANEXO I

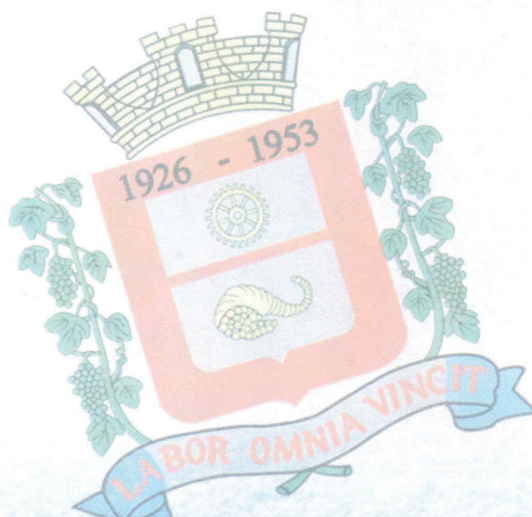
CARGOS	6%	A	B	C	D	E	F	G	H
Servente Adm. / Telefonista	I	R\$ 3.171,72	R\$ 3.362,02	R\$ 3.563,75	R\$ 3.777,57	R\$ 4.004,23	R\$ 4.244,48	R\$ 4.499,15	R\$ 4.769,10
	II	R\$ 3.488,89	R\$ 3.698,23	R\$ 3.920,12	R\$ 4.155,33	R\$ 4.404,65	R\$ 4.668,93	R\$ 4.949,06	R\$ 5.246,01
Auxiliar Legislativo	I	R\$ 4.378,85	R\$ 4.641,58	R\$ 4.920,08	R\$ 5.215,28	R\$ 5.528,20	R\$ 5.859,89	R\$ 6.211,49	R\$ 6.584,18
	II	R\$ 4.816,74	R\$ 5.105,74	R\$ 5.412,09	R\$ 5.736,81	R\$ 6.081,02	R\$ 6.445,88	R\$ 6.832,64	R\$ 7.242,59
	III	R\$ 5.298,41	R\$ 5.616,32	R\$ 5.953,30	R\$ 6.310,49	R\$ 6.689,12	R\$ 7.090,47	R\$ 7.515,90	R\$ 7.966,85
	IV	R\$ 6.093,17	R\$ 6.458,76	R\$ 6.846,29	R\$ 7.257,07	R\$ 7.692,49	R\$ 8.154,04	R\$ 8.643,28	R\$ 9.161,88
Assistente Técnico Legislativo	I	R\$ 5.450,12	R\$ 5.777,13	R\$ 6.123,76	R\$ 6.491,19	R\$ 6.880,66	R\$ 7.293,50	R\$ 7.731,11	R\$ 8.194,97
	II	R\$ 5.995,14	R\$ 6.354,84	R\$ 6.736,14	R\$ 7.140,30	R\$ 7.568,72	R\$ 8.022,85	R\$ 8.504,22	R\$ 9.014,47
	III	R\$ 6.594,65	R\$ 6.990,33	R\$ 7.409,75	R\$ 7.854,33	R\$ 8.325,59	R\$ 8.825,13	R\$ 9.354,64	R\$ 9.915,92
	IV	R\$ 7.583,85	R\$ 8.038,88	R\$ 8.521,21	R\$ 9.032,48	R\$ 9.574,43	R\$ 10.148,90	R\$ 10.757,83	R\$ 11.403,30
Motorista	I	R\$ 4.378,85	R\$ 4.641,58	R\$ 4.920,08	R\$ 5.215,28	R\$ 5.528,20	R\$ 5.859,89	R\$ 6.211,49	R\$ 6.584,18
	II	R\$ 4.816,74	R\$ 5.105,74	R\$ 5.412,09	R\$ 5.736,81	R\$ 6.081,02	R\$ 6.445,88	R\$ 6.832,64	R\$ 7.242,59
Chefe de Divisão	I	R\$ 7.350,22	R\$ 7.791,23	R\$ 8.258,70	R\$ 8.754,23	R\$ 9.279,48	R\$ 9.836,25	R\$ 10.426,42	R\$ 11.052,01
	II	R\$ 8.085,24	R\$ 8.570,35	R\$ 9.084,57	R\$ 9.629,65	R\$ 10.207,43	R\$ 10.819,87	R\$ 11.469,06	R\$ 12.157,21
	III	R\$ 8.893,76	R\$ 9.427,39	R\$ 9.993,03	R\$ 10.592,61	R\$ 11.228,17	R\$ 11.901,86	R\$ 12.615,97	R\$ 13.372,93
	IV	R\$ 10.227,83	R\$ 10.841,50	R\$ 11.491,99	R\$ 12.181,50	R\$ 12.912,40	R\$ 13.687,14	R\$ 14.508,37	R\$ 15.378,87
Contador / Controlador Interno	I	R\$ 9.424,80	R\$ 9.990,29	R\$ 10.589,71	R\$ 11.225,09	R\$ 11.898,59	R\$ 12.612,51	R\$ 13.369,26	R\$ 14.171,41
	II	R\$ 10.387,28	R\$ 10.989,32	R\$ 11.648,68	R\$ 12.347,60	R\$ 13.088,45	R\$ 13.873,76	R\$ 14.706,18	R\$ 15.588,56
	III	R\$ 11.404,01	R\$ 12.088,25	R\$ 12.813,54	R\$ 13.582,36	R\$ 14.397,30	R\$ 15.261,14	R\$ 16.176,80	R\$ 17.147,41
	IV	R\$ 13.114,61	R\$ 13.901,49	R\$ 14.735,57	R\$ 15.619,71	R\$ 16.556,89	R\$ 17.550,31	R\$ 18.603,32	R\$ 19.719,52
Procurador	I	R\$ 9.365,71	R\$ 9.927,65	R\$ 10.523,31	R\$ 11.154,71	R\$ 11.823,99	R\$ 12.533,43	R\$ 13.285,44	R\$ 14.082,56
	II	R\$ 10.302,28	R\$ 10.920,42	R\$ 11.575,64	R\$ 12.270,18	R\$ 13.006,39	R\$ 13.786,77	R\$ 14.613,98	R\$ 15.490,82
	III	R\$ 11.332,51	R\$ 12.012,46	R\$ 12.733,20	R\$ 13.497,20	R\$ 14.307,03	R\$ 15.165,45	R\$ 16.075,38	R\$ 17.039,90
	IV	R\$ 13.032,38	R\$ 13.814,33	R\$ 14.643,19	R\$ 15.521,78	R\$ 16.453,08	R\$ 17.440,27	R\$ 18.486,68	R\$ 19.595,88



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ANEXO II		
CARGOS EM COMISSÃO		
CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR
Agente de Contratação	SB	R\$ 7.009,41
Assessor de Benefícios e Desenvolvimento Funcional	SB	R\$ 7.009,83
Assessor de Comissões	SA	R\$ 6.616,34
Assessor de Imprensa	N	R\$ 7.350,22
Assessor Parlamentar	L	R\$ 4.702,50
Chefe de Gabinete	N	R\$ 7.350,22
Chefe de Secretaria	N	R\$ 7.350,22
Diretor Geral Legislativo	U	R\$ 12.749,00





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3131/2026

PROJETO DE LEI N° 0114/2026

PROCESSO N° 1889/2026

Autora do Projeto de Lei: Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos - Podemos

“Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos da Administração Municipal e dá outras providências.”

O Vereador Hidirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos e proventos dos servidores efetivos, comissionados, temporários, ativos, inativos e pensionistas no âmbito do Poder Executivo, bem como nos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar do Município, aplicando-se o índice de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais), em observância ao previsto no inciso X, art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A revisão geral anual, disposta no caput deste artigo, não se aplica aos vencimentos dos:

I - Agentes Políticos;

II – Emprego público de Agente Comunitário de Saúde e cargos de Agente de Combate à Endemias e Agente de Controle de Vetores, que possuem lei específica de reajuste salarial anual, em consonância com o art. 198, §9º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022;

III – Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em decorrência da fixação do piso salarial nacional, fixado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026 e regulamentado em lei específica de adequação salarial, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O percentual disposto no caput do art. 1º desta Lei, trata-se do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão custeadas por dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2026.


Hidirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 81, às fls. 197, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 

Avenida Dom Pedro II, 334 - CEP 05500-400 - Ferraz de Vasconcelos, SP



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3132/2026

PROJETO DE LEI N° 0115/2026

PROCESSO N° 1891/2026

Autores do Projeto de Lei: Mesa Diretora - Vereadores: Hodorlei Martins Pereira - MDB, Alexandro Santos Alves Silva - MDB, Claudio Ramos Moreira - PT, Marcos Antonio Castello - Podemos e Eliel de Souza - Republicanos

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 2º - O índice da revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei será de **4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais)**, correspondente ao IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão em **1º de março de 2026**.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos n° 81, às fls. 198, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ERRATA DE PORTARIA

ONDE SE-LÊ:

Portaria nº 6905, de 11/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de 'PRÊMIO SERVIDOR-MODELO a servidor que especifica".

(Sergio Sebastião – Chefe de Divisão de Pessoal)

LÊ-SE:

Portaria nº 6905, de 11/03/2026

"Dispõe sobre a conversão de licença-prêmio em pecúnia".

(Sergio Sebastião – Chefe de Divisão de Pessoal)

Ferraz de Vasconcelos, 16 de março de 2026.

Hodorlei Martins Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

Portaria nº 6906, de 11/03/2026

"Designa servidor para compor Comissão que especifica".

(Krisna Batista Ribeiro – Comissão de Atualização Permanente do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – a partir de 1º/03/2026)

Portaria nº 6907, de 13/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares em pecúnia".

(Francisco de Assis Silva – Motorista do Legislativo – 15 dias)

Portaria nº 6908, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de 'PRÊMIO SERVIDOR-MODELO' a servidor que especifica".

(Francisco de Assis Silva – Motorista do Legislativo)

Portaria nº 6909, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Rodrigo Laurenti – Assistente Técnico Legislativo)

Portaria nº 6910, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Renato Bettoni – Motorista do Legislativo)

Portaria nº 6911, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Reginaldo Gonçalves da Silva – Motorista do Legislativo)

Portaria nº 6912, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Krisna Batista Ribeiro – Assistente Técnico Legislativo)

Portaria nº 6913, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(João Torres de Souza – Assessor Parlamentar)

Portaria nº 6914, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Pedro Ferreira dos Santos – Assessor de Imprensa)

Portaria nº 6915, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(José Antonio Quirino de Lima – Motorista do Legislativo)

Portaria nº 6916, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(José Alves da Silva Neto – Servente Administrativo)

Portaria nº 6917, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Gabriel Borges Fernandes – Contador)

Portaria nº 6918, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Francisco de Assis Silva – Motorista do Legislativo)

Portaria nº 6919, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Heverton de Almeida Silva – Motorista do Legislativo)

Portaria nº 6920, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Sandra Elena de Araújo Jankevicius – Servente Administrativo)

Portaria nº 6921, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Prisca Dalessa Lino – Agente de Contratação)

Portaria nº 6922, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".

(Ester Fragozo Xavier Lima – Auxiliar Legislativo)

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

- Estado de São Paulo -

Portaria nº 6923, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".
(Carla Ribeiro de Santana – Assessor Parlamentar)

Portaria nº 6924, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".
(Maria Aparecida Alves de Melo – Assessor Parlamentar)

Portaria nº 6925, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".
(Stephani Silva Ivoglo – Assessor Parlamentar)

Portaria nº 6926, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".
(Wanessa Allen Silva – Assessor Parlamentar)

Portaria nº 6927, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".
(Any Caroline Moreira – Assessor Parlamentar)

Portaria nº 6928, de 16/03/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia".
(Jessica de Paula Lica – Assessor Parlamentar)

Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2026.
Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO N° 0643/2026
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0026/2026
PROCESSO N° 1896/2026

Autores do Projeto de Resolução: Mesa Diretora - Vereadores: Hodorlei Martins Pereira-MDB, Alexandro Santos Alves Silva-MDB, Claudio Ramos Moreira-PT, Marcos Antonio Castello-Podemos e Eliel de Souza-Republicanos.

“Dispõe sobre a criação das Funções Gratificadas de Gestor de Contratos Administrativos e de Fiscal de Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, as Funções Gratificadas de Gestor de Contratos Administrativos e de Fiscal de Contratos Administrativos, a serem exercidas por servidores efetivos designados pela Mesa Diretora.

§ 1º O Gestor de Contratos Administrativos será responsável pela gestão administrativa dos contratos e instrumentos equivalentes celebrados pela Câmara Municipal.

§ 2º O Fiscal de Contratos Administrativos será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos contratos e instrumentos equivalentes celebrados pela Câmara Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – gestão administrativa dos contratos e instrumentos equivalentes: o conjunto de atividades de natureza administrativa destinadas ao controle de prazos e vigência, à instrução de expedientes, à consolidação de informações da fiscalização e à adoção das providências necessárias ao regular andamento da execução contratual;

II – acompanhamento e fiscalização da execução: o conjunto de atividades destinadas à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, quanto à conformidade do objeto executado com as condições pactuadas, sob os aspectos técnicos, operacionais, materiais e funcionais;

III – contratos e instrumentos equivalentes: os contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, bem como outros instrumentos congêneres admitidos pela legislação, inclusive nota de empenho.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor de Contratos Administrativos e de Fiscal de Contratos Administrativos farão jus a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor.

§ 1º As gratificações previstas nesta Resolução possuem natureza transitória e serão devidas apenas durante o período de efetivo exercício da função.

§ 2º As gratificações de que trata esta Resolução não se incorporarão à remuneração do servidor e não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

§ 3º É vedada a percepção cumulativa das duas gratificações pelo mesmo servidor.

Art. 4º O Gestor de Contratos Administrativos e o Fiscal de Contratos Administrativos serão designados por Portaria da Mesa Diretora, dentre os servidores efetivos da Câmara Municipal que possuam condições de desempenhar adequadamente as atribuições da função, observado, preferencialmente, o conhecimento da legislação aplicável às licitações e contratos administrativos.

§ 1º Poderão ser designados servidores substitutos para atuação nas hipóteses de afastamento, impedimento, licença ou férias.

§ 2º A designação de que trata o caput terá caráter geral, abrangendo todos os contratos e instrumentos equivalentes celebrados pela Câmara Municipal, sem prejuízo do apoio técnico de outros servidores ou setores, quando necessário.

Art. 5º Compete ao Gestor de Contratos Administrativos:

I – acompanhar, sob o aspecto administrativo, a execução dos contratos e instrumentos equivalentes celebrados pela Câmara Municipal;

II – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

III – controlar os prazos de vigência e adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento dos contratos e instrumentos equivalentes;

IV – instruir e acompanhar expedientes relacionados à prorrogação, alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades e extinção contratual, quando cabível;

V – receber, analisar e consolidar as informações prestadas pelo Fiscal de Contratos Administrativos;

VI – encaminhar à autoridade competente as ocorrências ou irregularidades que demandem providências administrativas;



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

VII – acompanhar a regularidade formal da documentação necessária ao processamento de pagamentos, sem prejuízo da atuação dos setores competentes;

VIII – comunicar, em tempo hábil, o término da vigência dos contratos e instrumentos equivalentes, com manifestação sobre a necessidade de prorrogação, nova contratação ou encerramento do ajuste;

IX – elaborar relatórios gerenciais e informações consolidadas sobre a execução contratual, quando necessário;

X – atuar como interlocutor administrativo entre a Câmara Municipal, o Fiscal de Contratos Administrativos e os contratados.

Art. 6º Compete ao Fiscal de Contratos Administrativos:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e instrumentos equivalentes celebrados pela Câmara Municipal, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II – verificar a conformidade dos serviços, fornecimentos, obras ou demais objetos contratados com as especificações constantes do contrato ou do instrumento equivalente e dos documentos que os integrem;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contratos Administrativos as falhas, atrasos, vícios, inadimplimentos ou quaisquer irregularidades constatadas;

V – solicitar ou promover, conforme o caso, a correção de falhas verificadas na execução contratual;

VI – atestar notas fiscais, recibos, medições ou documentos equivalentes, quando constatada a regular execução do objeto, observado o fluxo administrativo interno;

VII – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário;

VIII – informar ao Gestor de Contratos Administrativos fatos que indiquem a necessidade de adoção de providências administrativas em relação aos contratos e instrumentos equivalentes.

§ 1º O ateste do Fiscal de Contratos Administrativos constitui manifestação quanto à regular execução do objeto contratado e não substitui a atuação dos demais setores competentes no processamento da despesa.

§ 2º A ausência de ateste não autoriza, por si só, o pagamento da despesa sem a devida apuração da execução contratual e a regular instrução do procedimento administrativo.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Art. 7º O Gestor de Contratos Administrativos e o Fiscal de Contratos Administrativos poderão solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Câmara Municipal, inclusive da unidade requisitante, do setor de compras, almoxarifado, patrimônio, contabilidade, controle interno e Procuradoria Jurídica, conforme a matéria envolvida.

Parágrafo único. O apoio de que trata o caput não afasta a responsabilidade funcional do servidor designado, no âmbito de suas atribuições.

Art. 8º O Gestor de Contratos Administrativos e o Fiscal de Contratos Administrativos responderão, no âmbito de suas atribuições, pelos atos que praticarem e pelas omissões que lhes forem imputáveis, em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da legislação aplicável, mediante regular apuração.

Art. 9º A Câmara Municipal poderá promover ações de capacitação e orientação voltadas aos servidores designados para o exercício das funções previstas nesta Resolução.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 614, de 12 de março de 2024.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2026.

Hodorlei Martins Pereira
Presidente



Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Resoluções nº 08, às fls.020 a 023 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos, SP

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br